SECRETARIA DE REORDENAMENTO AGRÁRIO

ISSN 1677-7069

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2013 ao Convênio Nº 774241/2012. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DO DE-SENVOLVIMENTO AGRARIO, Unidade Gestora: 490009, Gestão: 00001. Convenente : FEDERACAO TRABALHADORES AGRI-CULTURA ESTADO PARANA, CNPJ nº 78.637.337/0001-00. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 494.540,00, Valor de Contrapartida: R\$ 100.035,00, Vigência: 31/12/2012 a 23/04/2014. Data de Assinatura: 09/12/2013. Assina : Pelo MINISTERIO DO DE-SENVOLVIMENTO AGRARIO - MDA / GILBERTO JOSE SPIER VARGAS- MINISTRO DE ESTADO.

(SICONV(PORTAL) - 10/12/2013)

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

PROJETO 914BRZ3002 - Apoio ao Programa Bolsa Família e ao Plano para Superação da Extrema Pobreza. VIGÊNCIA: 21/11/2013 a 17/10/2014. VALÓR DO CONTRATO: R\$ 65.000,00. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: A contratação objetiva aperfeiçoar a metodologia de pareamento entre os dados contidos na base nacional do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e outros registros administrativos, atualmente utilizados pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc/MDS), visando melhores resultados na identificação dos casos/indivíduos comuns entre eles, subsidiando o processo de qualificação, verificação de consistência e atualização dos dados das famílias cadastradas. EDITAL: 29/2013. MODALIDADE: Produto. SIGNATÁRIOS: Lucien Andre Munoz, Diretor UBO da UNESCO no Brasil e Frederico Lara de Souza (CPF: 689.304.611-15).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Projeto de Cooperação Técnica que, entre si, celebram a Agência Brasileira de Cooperação Técnica do Ministério das Relações Exteriores - ABC/MRE, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate á Fome - MDS, CNPJ 05.756.246/0001-01 e a Organização das Nações Unidas para Alimentação e a Agricultura - FAO, CNPJ: 04.089.988/0001-68. PROCESSO: 71000.024627/2012-46 ESPÉCIE: Projeto de Cooperação Técnica. CÓDIGO FAO UTF/BRA/085/BRA. OBJETO: Apoio ao Aprimoramento e à Consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. VALOR TOTAL: US\$ 13.140.432.00 (treze milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e trinta e dois dólares). equivalentes a R\$ 26.726.264,00 (vinte e seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais). UNIDADE GESTORA 550003. GESTÃO 00001. CLASSI-FICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 08.306.2069.2798.0001, 08.244.2069.8929.0001, 08.244.2069.20GD.0001, 08.511.2069.8948.0001 e 08.511.2069.11V1.0001, 08 306 2069 8624 0001 08.121.2122.4923.0001. VIGÊNCIA: 10/12/2013 a 09/11/2017. SIG-NATÁRIOS: Pelo MDS, Tereza Helena Gabrielli Barreto Campelo, pela ABC/MRE, Emb. Fernando José Marrone de Abreu e pela FAO, Alan Bojanic.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Contratado(a): CLAUDIA MARIA MAXIMO RODRIGUES. Contrato nº 146/2011. Processo n.º 71000.022939/2012-15. Fundamento: Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Objeto: Prestação de serviços técnicos por tempo determinado, sem vínculo efetivo, nos termos das alíneas "i" e "j" do inciso VI do art. 2º da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do Edital nº. 01, de 14 de agosto de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2008. Jornada de 40(quarenta) horas semanais de trabalho. Retribuição mensal: R\$ 6.130,00. Vigência: 07/12/2013 a 11/02/2014

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2013 - UASG 550005

Nº Processo: 71000113276201247 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Computadores Portáteis (notebooks) e Estação de Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 11/12/2013 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: San Quadra 3 Lote a Edificio Núcleo Dos Transportes- Dnit Sala 23.25 Asa Norte - BRASILIA - DF.

Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 23/12/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ANDRE MARTINS SANTOS
Pregoeiro

(SIDEC - 10/12/2013) 550005-00001-2013NE000005

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EDITAL Nº 16. DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria e do Programa Cisternas, torna público, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Portaria MDS nº 67, de 08 de março de 2006, que possui a expectativa de formalizar Termo de Convênio com a Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco para a execução da Ação Acesso à Agua para a Produção de Alimentos, Ação 8948, a partir de recursos do orçamento de 2013 e 2014, previstos na Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013, e no orçamento de 2014, conforme Plano Plurianual 2012-2015, no valor de até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

O Plano Brasil Sem Miséria, instituído pelo Decreto nº 7.492/2011, foi lançado pelo Governo Federal com a finalidade de erradicar a situação de extrema pobreza em todo o território nacional, a partir da articulação de políticas, programas e ações, tendo como diretrizes a ampliação da renda, o acesso a serviços públicos e a inclusão produtiva. Dentre as metas instituídas nesse Plano está a ampliação do acesso à água para a produção de alimentos à população de baixa renda residente na zona rural, sobretudo daquela residente em municípios que compõem o semiárido legal brasileiro. A realidade nessa região aponta para uma baixa disponibilidade de recursos hídricos e elevados níveis de insegurança alimentar, cenário esse que resulta em impactos diretos sobre o nível de desenvolvimento socioeconômico da região.

vimento socioeconômico da região.

Ao longo dos anos de 2011 e 2012 foram formalizados novos convênios ou aditivos a convênios vigentes para a execução da ação de acesso à água para produção de alimentos sob a responsabilidade deste MDS, que já resultaram na contratação de mais de 85 mil tecnologias.

No entanto, apesar dos resultados importantes, em termos de tecnologias contratadas e já implementadas, alcançados ao longo dos últimos anos, ainda há um longo caminho na perspectiva de ampliar o atendimento, melhorando significativamente as condições dessas famílias de desenvolver atividades produtivas suficientes para garantir uma alimentação adequada e renda, inserindo-as em uma rota inicial de inclusão produtiva.

O que se verifica atualmente é que o atendimento proporcional das famílias rurais no semiárido ainda é muito baixo, considerando que, dos 1.134 municípios abrangidos por essa região, 223 ainda não foram atendidos e nem possuem tecnologias contratadas no curto prazo. Além disso, em 80% desses municípios o atendimento, incluindo tecnologias implementadas nesses últimos anos e contratadas em 2011 e 2012, não alcança mais do que 25% do público alvo potencial da região.

Diante desse cenário, a proposta é que seja formalizado Termo de Convênio com a Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco na perspectiva de ampliar o atendimento das famílias em situação de extrema pobreza com tecnologias sociais de acesso à água para a produção de alimentos.

Pelas razões acima expostas, o MDS torna público, nos termos do parágrafo único do art.10, da Portaria MDS nº 67, de 08 de março de 2006, que não haverá processo seletivo, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação da proposta.

O envio da proposta pelo proponente não constitui direito a se firmar termo de convênio, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada a aprovação do setor competente do MDS. Além disso, a assinatura de Termo de Convênio, bem como a transferência de recursos, está condicionada à observância das formalidades legais exigidas e à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros do orçamento de 2013, aprovado por meio da Lei nº 12.798/2013, e de 2014, previstos no Plano Plurianual 2012-2015.

existencia de dotação orçamentaria e recursos innanceiros orçamento de 2013, aprovado por meio da Lei nº 12.798/2013, e de 2014, previstos no Plano Plurianual 2012-2015.

O instrumento de repasse citado deverá observar o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, na Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, e na Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, regulamentado pelo Decreto nº 8.038, de 04 de julho de 2013.

Em cumprimento ao art. 11 da Portaria MDS nº 67, de 08 de março de 2006, abre-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação deste Edital, contados da data de sua publicação.

ARNOLDO DE ANACLETO CAMPOS Secretário

EDITAL Nº 17, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria e do Programa Cisternas, torna público, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Portaria MDS nº 67, de 08 de março de 2006, que possui a expectativa de formalizar Termo de Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à

Pobreza do Estado da Bahia para a execução da Ação Acesso à Água para a Produção de Alimentos, Ação 8948, a partir de recursos do orçamento de 2013 e 2014, previstos na Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013, e no orçamento de 2014, conforme Plano Plurianual 2012-2015, no valor de até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

O Plano Brasil Sem Miséria, instituído pelo Decreto nº 7.492/2011, foi lançado pelo Governo Federal com a finalidade de erradicar a situação de extrema pobreza em todo o território nacional, a partir da articulação de políticas, programas e ações, tendo como diretrizes a ampliação da renda, o acesso a serviços públicos e a inclusão produtiva. Dentre as metas instituídas nesse Plano está a ampliação do acesso à água para a produção de alimentos à população de baixa renda residente na zona rural, sobretudo daquela residente em municípios que compõem o semiárido legal brasileiro. A realidade nessa região aponta para uma baixa disponibilidade de recursos hídricos e elevados níveis de insegurança alimentar, cenário esse que resulta em impactos diretos sobre o nível de desenvolvimento socioeconômico da região.

Ao longo dos anos de 2011 e 2012 foram formalizados novos convênios ou aditivos a convênios vigentes para a execução da ação de acesso à água para produção de alimentos sob a responsabilidade deste MDS, que já resultaram na contratação de mais de 85 mil tecnologias.

No entanto, apesar dos resultados importantes, em termos de tecnologias contratadas e já implementadas, alcançados ao longo dos últimos anos, ainda há um longo caminho na perspectiva de ampliar o atendimento, melhorando significativamente as condições dessas famílias de desenvolver atividades produtivas suficientes para garantir uma alimentação adequada e renda, inserindo-as em uma rota inicial de inclusão produtiva.

O que se verifica atualmente é que o atendimento proporcional das famílias rurais no semiárido ainda é muito baixo, considerando que, dos 1.134 municípios abrangidos por essa região, 223 ainda não foram atendidos e nem possuem tecnologias contratadas no curto prazo. Além disso, em 80% desses municípios o atendimento, incluindo tecnologias implementadas nesses últimos anos e contratadas em 2011 e 2012, não alcança mais do que 25% do público alvo potencial da região.

Diante desse cenário, a proposta é que seja formalizado Termo de Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza na perspectiva de ampliar o atendimento das famílias em situação de extrema pobreza com tecnologias sociais de acesso à água para a produção de alimentos.

Pelas razões acima expostas, o MDS torna público, nos termos do parágrafo único do art.10, da Portaria MDS nº 67, de 08 de março de 2006, que não haverá processo seletivo, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação da proposta.

O envio da proposta pelo proponente não constitui direito a se firmar termo de convênio, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada a aprovação do setor competente do MDS. Além disso, a assinatura de Termo de Convênio, bem como a transferência de recursos, está condicionada à observância das formalidades legais exigidas e à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros do orçamento de 2013, aprovado por meio da Lei nº 12.798/2013, e de 2014, previstos no Plano Plurianual 2012-2015.

O instrumento de repasse citado deverá observar o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, o disposto na Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, e o disposto na Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.038, de 04 de julho de 2013.

Em cumprimento ao art. 11 da Portaria MDS nº 67, de 08 de março de 2006, abre-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação deste Edital, contados da data de sua publicação.

ARNOLDO DE ANACLETO CAMPOS Secretário

EDITAL Nº 18, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria e do Programa Cisternas, torna público, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Portaria MDS nº 67, de 08 de março de 2006, que possui a expectativa de formalizar Convênio com o Estado da Paraíba, para a execução da Ação Acesso à Água para o Consumo Humano na Zona Rural, Ação 11V1, a partir de recursos do Orçamento de 2013, previsto na Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013, e no Plano Plurianual 2012-2015, no valor de até R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais)

No âmbito do Plano Brasil Sem Miséria, ao longo dos anos

No âmbito do Plano Brasil Sem Miséria, ao longo dos anos de 2011 e 2012 foram formalizados pelo MDS novos convênios ou aditivos a convênios vigentes para a implementação de cisternas de placas, tendo em vista a meta de universalização do atendimento com cisternas para famílias de baixa renda, residentes na zona rural e que não dispunham de solução de abastecimento de água para o consumo humano. No entanto, apesar do movimento de contratações nos anos de 2011 e 2012, a universalização do atendimento depende da ampliação de convênios vigentes ou de novos convênios.

pliação de convênios vigentes ou de novos convênios.

No ano de 2010 o MDS firmou o Convênio nº 011/2010 com o Estado da Paraíba, selecionado a partir do Edital de Seleção Pública nº 05/2010, para a implementação de 4.550 cisternas de placas em 14 municípios. Tal meta abrangia, naquele momento, 33% da demanda total para a universalização do atendimento prevista no Plano Brasil sem Miséria naqueles municípios, estimada em 2011 em 10.539 cisternas